

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2015 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2015 - PMM PROCESSO Nº 284/2015 - PMM

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2015, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2015 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: C.L. AMBROZIM ME, inscrita no CNPJ Nº 16.403.272/0001-72, com sede à Avenida General Andrade Neves, nº 650, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná Fone: (44) 3423-5588, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Cleber Lademir Ambrozim, portador do RG nº 7.209.793-9 e inscrito no CPF sob nº 030.354.139-32, à saber:
- **I.1.** Descrição dos itens:

ITE M	QTD	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	1.40	M2	Persiana vertical, em PVC, basic manteiga, com black out e bandos, com fornecimento de instalação. OBS.: As persianas deveram ser instaladas nos diversos setores das Secretarias Municipais, conforme solicitação em suas respectivas notas de empenho. Os materiais para que se proceda às instalações ficam sob responsabilidade da	Inovaclean	60,00	84.000,00



	empresa certame.	ganhadora	do			
				TOTAL DO L	OTE 01	R\$84.000,00
				TOTAL	GERAL	R\$84.000,00

- **I.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3. O Prazo de entrega do Lote 01 é até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho e o Prazo de Execução do Lote 02 é até 02 (dois) dois dias após a emissão da Nota de Empenho.
- I.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- I.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

Secretaria:	04 Secretaria M. de Administração			
Unidade:	04.01 Gabinete	do Secretário		
Funcional	04.122.0102.201	10		
Programática:				
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
Reduzido: 244	Categoria	33.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Econômica:			
Desdobramento	4050	33.90.30.48	Bens móveis não	
Reduzido	ativáveis			
Fonte de Recurso:	000			

Secretaria:	07 Secretaria M. de Assistência Social			
Unidade:	07.01 Manutenção	o da Secretaria de Assistência Soci	al	
Funcional	08.244.0105.2013	}		
Programática:				
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
Reduzido: 490	Categoria	33.90.30	Material de Consumo	
	Econômica:			
Desdobramento	4051	33.90.30.48	Bens móveis não	
Reduzido	ativáveis			
Fonte de Recurso:	000			

Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional	08.243.0105.2016



Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção do P	rograma de Erradicação Infantil - F	PETI
Reduzido: 627	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4052	33.90.30.48	Bens móveis não ativáveis
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 679	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4053	33.90.30.48	Bens móveis não ativáveis
Fonte de Recurso:	935		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019)	
Projeto/Atividade:	Manutenção de	Centro Profissionalizante CCP	
Reduzido: 820	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4054	33.90.30.48	Bens móveis não ativáveis
Fonte de Recurso:	935		
Funcional	08.244.0105.2020)	•
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção de C	RAS	
Reduzido: 889	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4055	33.90.30.48	Bens móveis não ativáveis
Fonte de Recurso:	934		
Funcional Programática:	08.244.0105.2021	Í	
Projeto/Atividade:	Manutenção de C	REAS	
Reduzido: 942	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4056	33.90.30.48	Bens móveis não ativáveis
Fonte de Recurso:	935		

Unidade:	07.03 Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Funcional	08.243.0105.6004	4		
Programática:				
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar			
Reduzido: 1052	Categoria	33.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Econômica:			
Desdobramento	4057	33.90.30.48	Bens móveis não	
Reduzido			ativáveis	
Fonte de Recurso:	000			

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
Unidade:	08.02 Coordena	ıção Geral do Ensino Fundamental		
Funcional	12.361.0108.20	29		
Programática:				
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Reduzido: 1424	Categoria	33.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Econômica:			
Desdobramento	1439	33.90.30.48	Bens móveis não	
Reduzido	ativáveis			
Fonte de Recurso:	107			



Reduzido: 1396	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento	4058	33.90.30.48	Bens móveis não
Reduzido			ativáveis
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordena	ção Geral do Educação Infantil	
Funcional	12.365.0108.203	34	
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção dos	Centros de Educação Infantil	
Reduzido: 1699	Categoria	33.90.30.00.00	Material de Consumo
	Econômica:		
Desdobramento	1714	33.90.30.48	Bens móveis não
Reduzido			ativáveis
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1716	Categoria	33.90.30.00.00	Material de Consumo
	Econômica:		
Desdobramento	1730	33.90.30.48	Bens móveis não
Reduzido			ativáveis
Fonte de Recurso:	107		

Secretaria:	09 Secretaria M. de Turismo e Desenvolvimento Econômico				
Unidade:	09.01 Gabinete	do Secretário			
Funcional	23.122.0109.203	23.122.0109.2039			
Programática:					
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo				
Reduzido: 2020	Categoria	33.90.30.00.00	Material de Consumo		
	Econômica:				
Desdobramento	4059	33.90.30.48	Bens móveis não		
Reduzido	ativáveis				
Fonte de Recurso:	000				

Secretaria:	13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas			
Unidade:	13.01 Defesa Soc	cial e Antidrogas		
Funcional	06.182.0115.2062	2		
Programática:				
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social			
Reduzido: 3173	Categoria	33.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Econômica:			
Desdobramento	4060	33.90.30.48	Bens móveis não	
Reduzido	ativáveis			
Fonte de Recurso:	000			

Secretaria:	12. Secretaria de Saúde			
Unidade:	12.01 Fundo Mur	nicipal de Saúde		
Funcional	10.301.0113.204	9		
Programática:				
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde			
Reduzido: 2627	Categoria	33.90.30.00.00	Material de Consumo	
	Econômica:			
Desdobramento	4061	33.90.30.48	Bens móveis não	
Reduzido			ativáveis	
Fonte de Recurso:	303			

I.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.



- I.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- I.8. O descumprimento do prazo de entrega/execução sujeitara a contratada as seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os bens/serviços não forem entregues/executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2015 PMM.
- I.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2015 PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.



- I.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Cleber Lademir Ambro, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora CPF nº 337.613.459-68 Prefeito Municipal Gestor da Ata

C.L. AMBROZIM - ME

Cleber Lademir Ambro CPF nº 030.354.139-32 Representante Legal Detentora da Ata

Testemunhas:		
RG	RG	